



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 47

Sexta - feira, 3 de Abril de 1992

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 219/92:

Cria um grupo de trabalho que procederá ao levantamento e caracterização dos recursos humanos existentes no sector da pesca e actividades afins.

Resolução nº. 220/92:

Autoriza a aquisição de um autocarro destinado ao transporte dos funcionários do Laboratório Agrícola da Madeira.

Resolução nº. 221/92:

Concede o aval da Região à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 16.500.000\$.

Resolução nº. 222/92:

Autoriza a celebração de protocolo com a empresa "COMADA - CONSERVAS DE MACHICO, S.A.", relativo às condições de instalação de uma fábrica de conservas de pescado.

Resolução nº. 223/92:

Louva o guarda florestal principal João José de Góis Lourenço.

Resolução nº. 224/92:

Atribui um subsídio ao Centro de Cultura e Desporto das Direcções Regionais de Saúde Pública e da Segurança Social, no montante de 1.158.750\$.

Resolução nº. 225/92:

Aprova o projecto e respectivo caderno de encargos da empreitada da "Escola Básica e Técnico Profissional do Galeão - S.Roque - 2ª Fase - Infraestruturas" e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

Resolução nº. 226/92:

Adjudica a empreitada de "Construção de Três Barragens na Bacia Hidrográfica do Ribeiro do Calhau no Porto Santo" à

sociedade que gira sob a firma "FRIAS, LDA."

Resolução nº. 227/92:

Adjudica a empreitada "Construção do Reservatório de Regularização para ampliação da Central Dessalinizadora do Porto Santo" à sociedade denominada "OPCA - S.A."

Resolução nº. 228/92:

Atribui um subsídio à "Associação Le Patriarche", no montante de 860.000\$.

Resolução nº. 229/92:

Aprova a minuta da escritura a que se referem as Resoluções nºs. 1349/91 e 150/92, de 12 de Dezembro e 13 de Fevereiro, respectivamente.

Resolução nº. 230/92:

Nomeia uma comissão de análise com a incumbência de efectuar a selecção de projectos candidatos ao SIAPPI.

Resolução nº. 231/92:

Atribui um subsídio ao Clube Desportivo Portosantense, no montante de 2.500.000\$.

Resolução nº. 232/92:

Concede uma compensação à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº 7 do artigo 7º da Lei nº. 1/87, de 6 de Janeiro.

Resolução nº. 233/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 2.243.177\$.

Resolução nº. 234/92:

Atribui um subsídio à "RTP - RÁDIOTELEVISÃO PORTUGUESA, E.P.", no montante de 1.700.000\$.

Resolução nº. 235/92:

Atribui um subsídio ao "FIFPROF - FUNDO DE INVESTIMENTO PARA EQUIPAS MADEIRENSES COM

FUTEBOL PROFISSIONAL”, no montante de 75.000.000\$.

Resolução nº. 236/92:

Atribui um subsídio ao Centro Social Desportivo de Câmara de Lobos, no montante de 2.500.000\$.

Resolução nº. 237/92:

Atribui um subsídio à Associação Desportiva de Machico, no montante de 2.500.000\$.

Resolução nº. 238/92:

Atribui um subsídio à Associação Desportiva da Camacha, no montante de 2.500.000\$.

Resolução nº. 239/92:

Autoriza a regularização da dívida para com a firma “BENTO PEDROSO, S.A.”, no montante de 40.000.000\$.

Resolução nº. 240/92:

Aprova a minuta do contrato da empreitada da “Escola Básica e Secundária de Câmara de Lobos”.

Resolução nº. 241/92:

Aprova a minuta do contrato da empreitada do “Emissário Submarino de Águas Residuais da Cidade do Funchal”.

Resolução nº. 242/92:

Autoriza a contratação, em regime de prestação de serviços, de Adriano Vieira Fernandes.

Resolução nº. 243/92:

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 74, necessária à obra de “Construção da Circular à Cidade do Funchal”.

Resolução nº. 244/92:

Aprova a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno nºs. 73 e 77, necessárias à obra de “Construção da Circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - 1ª Fase”.

SECRETARIAS REGIONAIS DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS

Despacho Normativo nº. 5/92:

Fixa o preço de venda ao público de tabaco de cachimbo da marca SAMSON.

actividade em expansão;

Considerando que importa perspectivar a expansão do sector prevenindo estrangulamentos de carência ou inadequação de recursos humanos;

Considerando que a formação profissional é estratégia e elemento fundamental na introdução de novas tecnologias e novos processos de trabalho;

Considerando a mobilidade dos recursos existentes, quer na pesca, quer em actividades afins;

Considerando a necessidade de dispôr informação detalhada sobre a caracterização dos recursos humanos do sector da pesca, incluindo as actividades a montante, a jusante e outras actividades afins que envolvam inscitos marítimos;

O Conselho do Governo resolve, com base numa proposta da Secretaria Regional da Economia:

1-Criar um grupo de trabalho, composto por um representante da Secretaria Regional da Economia, um representante da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego e um representante da Secretaria Regional da Administração Pública, que procederá ao levantamento e caracterização dos recursos humanos existentes no sector da pesca e actividades afins, englobando-se nas actividades afins todas as que recorrem a profissionais que sejam inscitos marítimos.

2-O grupo de trabalho recorrerá às metodologias de análise mais convenientes procurando propôr medidas conducentes à articulação entre a oferta de mão de obra e o esforço de pesca previsível, bem como às necessidades das actividades afins em função da evolução que se admite venham a ter.

3-A caracterização deverá incluir elementos sobre idade, residência, habilitações literárias, experiência profissional, frequência de acções de formação profissional anteriores, etc. Deverá, também, propôr quais as acções de formação profissional a realizar, bem como o currículo das matérias que deverão ser ministradas nos diversos cursos. Deverão ser tomadas em consideração as acções de formação que já se encontram em curso.

4-O grupo de trabalho deverá concluir os seus trabalhos no prazo de 45 dias.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 219/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Março de 1992, resolveu:

Considerando que a pesca, pelos resultados obtidos nos últimos anos, quer em quantidade, quer em valor, é uma

Resolução nº. 220/92

Considerando que as instalações do Laboratório Agrícola da Madeira se situam na Camacha;

Considerando que, por não existirem transportes públicos regulares que sirvam aquele local, foi decidido efectuar directamente o transporte dos respectivos funcionários;

Considerando que, para o efeito, foram adquiridos dois autocarros usados à empresa "Horários do Funchal";

Considerando que, dada a sua antiguidade (mais de 25 anos), se encontram as referidas viaturas em avançado estado de degradação, tornando-se incomportável e excessivamente dispendiosa e difícil a respectiva manutenção e reparações;

Considerando que, por tal facto, estão comprometidos os limites mínimos de segurança exigíveis;

Assim, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Março de 1992, resolveu nos termos da Resolução nº. 133/92, de 13 de Fevereiro, autorizar a aquisição de um autocarro, pela Secretaria Regional da Economia, destinado ao transporte dos funcionários do Laboratório Agrícola da Madeira, da Direcção dos Serviços de Investigação Agrícola.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 221/92

Considerando que a Câmara Municipal do Funchal tem em curso o processo de expropriação por utilidade pública e autorização de posse administrativa das parcelas dos imóveis necessários à obra de construção do arruamento de ligação do túnel do Campo de Barca ao Largo do Severiano Ferraz e do Parque de Estacionamento, o qual foi publicado no Diário da República nº. 99, II Série, de 30 de Abril de 1990;

Considerando que o referido empreendimento, se reveste de largo interesse para a Região, nomeadamente no que respeita ao descongestionamento do trânsito automóvel e melhoramento da rede viária, assim como à resolução do grave problema de estacionamento;

Considerando ainda que a Câmara Municipal do Funchal procedeu a negociações com o proprietário de um dos prédios abrangidos pelo referido processo de expropriação, com vista à aquisição amigável do mesmo, acordando com aquele o pagamento da indemnização devida em prestações mensais e sucessivas;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Março de 1992, resolveu:

Conceder nos termos do artigo 3º. do Decreto Regional nº. 23/79/M, de 16 de Outubro, e dos artigos 43, nº. 3 e 87 nº. 1 alínea b) do Decreto-Lei nº. 845/79, de 11 de Dezembro, o Aval da Região à Câmara Municipal do Funchal, para garantir o pagamento das prestações relativas às dívidas detidas perante o Sr. José Nicolau da Silva Câmara, por virtude da expropriação por utilidade pública do prédio, de que é proprietário, necessário à "Obra de construção do arruamento de ligação do túnel do Campo da Barca ao Largo do Severiano Ferraz e do Parque de Estacionamento", no valor global de 16.500.000\$00.

As condições essenciais do Aval são as que constam no respectivo certificado de Aval.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional das Finanças de outorgar no respectivo termo de Aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 222/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Março de 1992, autoriza o Secretário Regional da Economia a celebrar protocolo com a empresa COMADA-Conservas da Madeira, SA, com sede à Rua da Estacada, freguesia e concelho de Machico, relativo às condições de instalação de uma fábrica de conservas de pescado, cujo projecto foi aprovado pela Comunidade Europeia, ao abrigo do Regulamento (CEE) nº. 4042/89, de 19 de Dezembro, relativo à melhoria das condições de transformação e comercialização dos produtos da pesca e da aquicultura.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 223/92

Considerando que, João José de Góis Lourenço, guarda florestal principal do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços Florestais foi atingido, no exercício das suas funções, a tiro de caçadeira por um caçador furtivo, tendo ficado gravemente ferido;

Considerando que, o referido guarda florestal sempre exerceu o seu cargo com extrema lealdade, dedicação e coragem, com risco até da própria vida;

Considerando que, é da maior justiça distinguir aqueles que pelas suas elevadas qualidades, humanas e profissionais, pautam a sua actuação, antes de mais, em defesa da legalidade e do interesse da colectividade;

Assim, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Março de 1992, resolveu atribuir a João José de Góis Lourenço, guarda florestal principal da Direcção dos Serviços Florestais, da Secretaria Regional da Economia, um louvor, como testemunho público, pela extrema dedicação e coragem demonstradas por aquele funcionário no desempenho das suas funções.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 224/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Março de 1992, resolveu:

1-Atribuir ao Centro de Cultura e Desporto das Direcções Regionais de Saúde Pública e da Segurança Social um subsídio

no valor de 1.158.750\$00, a título de comparticipação nas despesas com o Convívio de Natal dos funcionários da Direcção Regional da Segurança Social.

2-O referido subsídio tem cabimento na rubrica 950/623 do Orçamento da Direcção Regional da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 225/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Março de 1992, resolveu:

Aprovar o projecto e respectivo Caderno de Encargos da "Escola Básica e Técnico Profissional do Galeão - S. Roque - 2ª. Fase - Infraestruturas" e autorizou a abertura do respectivo concurso público para a sua construção, com o valor base de 105.000.000\$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 226/92

Tendo em conta o relatório da Comissão de Análise das propostas presentes ao concurso público para a empreitada de "Construção de Três Barragens na Bacia Hidrográfica do Ribeiro do Calhau no Porto Santo", o Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Março de 1992, resolveu adjudicar a referida obra à firma Frias, Ldª., pelo valor de 206.827.360\$00, acrescido da taxa do IVA em vigor e pelo prazo de 360 dias, por ser a proposta mais vantajosa.

Mais resolve celebrar o respectivo contrato, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 05, Classificação Económica 07.01.05 - Projecto de Desenvolvimento Agrícola do Porto Santo, do Orçamento de Receitas e Despesas da RAM para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 227/92

Tendo em conta o relatório da Comissão de Análise das propostas presentes ao concurso público para a empreitada de "Construção do Reservatório de Regularização para Ampliação da Central Dessalinizadora do Porto Santo", o Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Março de 1992, resolveu adjudicar a obra à firma OPCA-SA, pelo valor de 44.310.934\$00, acrescido da taxa do IVA em vigor e pelo prazo de 120 dias, por ser a proposta mais vantajosa.

Mais resolve celebrar o respectivo contrato, sendo o

cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 26, Subdivisão 20, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receitas e Despesas da RAM para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 228/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Março de 1992, resolveu:

1-Atribuir à "Associação Le Patriarche" um subsídio no valor de 860.000\$00 destinado à comparticipação nos custos de internamento e tratamento de jovens toxicodependentes residentes nesta Região Autónoma e referente ao 2º. Semestre de 1991.

2-Este subsídio tem cabimento na rubrica 602.01.06 do Orçamento da Direcção Regional da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 229/92.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Março de 1992, resolveu:

Aprovar a minuta da escritura a que se referem as Resoluções números mil trezentos quarenta e nove barra noventa e um e cento e cinquenta barra noventa e dois, de doze de Dezembro e treze de Fevereiro, respectivamente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 230/92.

Considerando que foi instituído pelo Decreto Legislativo Regional nº. 15/91/M, de 26 de Julho e regulamentado pela Portaria nº. 129/91/M, de 9 de Julho, o Sistema de Incentivos de Apoio a Pequenos Projectos de Investimento Industrial, designado abreviadamente por SIAPPI, cujo âmbito de aplicação abrange a Região Autónoma da Madeira e que visa a criação, expansão ou modernização de empresas, bem como a sua mudança de localização;

Considerando que o nº. 2, do artigo 3º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 15/89/M, de 26 de Julho e o ponto 14, da Portaria nº. 129/91, de 9 de Julho, prevê, a constituição de uma comissão de análise, para a selecção dos projectos candidatos ao SIAPPI.

Nestes termos, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Março de 1992, resolveu:

Nomear ao abrigo do nº. 2 do artigo 3º., do Decreto Regulamentar Regional nº. 15/89/M, de 26 de Julho, uma comissão regional de análise, com a incumbência de efectuar a selecção dos projectos candidatos ao SIAPPI, com a seguinte composição:

-Dr.ª Maria João de França Monte, representante da Direcção Regional de Planeamento;

-Dr. José Jorge dos Santos Figueira Faria, representante do Serviço de Apoio às Pequenas e Médias Empresas Industriais;

-Um representante de cada uma das Câmaras Municipais da Região Autónoma da Madeira, por estas designados.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 231/92.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Março de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio de 2.500.000\$00 ao Clube Desportivo Portosantense, para a sua participação no Campeonato Nacional da III Divisão.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea C.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 232/92.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Março de 1992, resolveu:

Conceder, à Câmara Municipal do Funchal uma compensação, nos termos e para os efeitos do disposto no nº. 7 do artigo 7º., da Lei nº. 1/87, de 6 de Janeiro, em conjugação com o disposto no nº. 8 do artigo 2º., do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, no valor de 42 00.000\$00.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 233/92.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Março de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ponta do Sol a importância de 2.243.177\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre a E.M. 531 (Ingriota) e a mesma E.M. (Igreja do Monte) - Ponta do Sol", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 06, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 234/92.

Ao abrigo do artigo 11º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 9/91/M, de 15 de Maio o Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Março de 1992, resolveu: atribuir um subsídio de 1.700.000\$00 à Radiotelevisão Portuguesa, EP (RTP), destinado a apoiar a produção de seis programas/documentários infantis, que serão trocados por idênticos documentários, no âmbito da União Europeia de Radiotelevisão, dado que a aludida produção da RTP, em 1992, há-de versar a actualidade e a cultura madeirenses, sendo ainda entregue, gratuitamente, à Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração, uma cópia desses documentários.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 18, Classificação Económica 02.03.10, do Orçamento para 1992.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 235/92.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Março de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio de 75.000.000\$00 ao FIFPROF-Fundo de Investimento para Equipas Madeirenses com Futebol Profissional, criado pelo Decreto Regulamentar Regional nº. 20/88/M.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 236/92.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Março de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio de 2.500.000\$00 ao Centro Social

Desportivo de Câmara de Lobos, para a sua participação no Campeonato Nacional da III Divisão.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea C.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 237/92.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Março de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio de 2.500.000\$00 à Associação Desportiva de Machico, para a sua participação no Campeonato Nacional da III Divisão.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea C.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 238/92.

Nos termos do Protocolo estabelecido entre o Governo da Região Autónoma da Madeira e a Associação Desportiva da Camacha e atendendo à Resolução nº. 1124/91.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Março de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio de 2.500.000\$00 para a sua participação no Campeonato Nacional da III Divisão.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea C.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 239/92.

Considerando que a firma Bento Pedroso, SA, suportou encargos financeiros resultantes de dívidas da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que por razões de ordem financeira os compromissos não foram satisfeitos a seu devido tempo;

O Conselho do Governo resolve:

Regularizar a dívida para com a firma Bento Pedroso, SA, no montante de 40.000.000\$00, referente a esses encargos.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 240/92.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Março de 1992, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de empreitada da Escola Básica e Secundária de Câmara de Lobos, em que é adjudicatária a sociedade denominada "SOCONSTROI-Sociedade de Construções, SA", e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 241/92.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Março de 1992, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de empreitada do Emissário Submarino de Águas Residuais da Cidade do Funchal, em que é adjudicatária a sociedade denominada "ETERMAR-Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, SA", e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 242/92.

Considerando a necessidade de assegurar a manutenção das instalações eléctricas da Residência Oficial da Presidência, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Março de 1992, resolveu:

Contratar Adriano Vieira Fernandes para uma prestação de serviços, com vista à referida manutenção, aos Sábados, Domingos e Feriados e nos dias úteis depois das 19,00 horas, pelo período de um ano, renovável, com efeitos a contar de 1 do mês de Abril p.f., com a remuneração mensal de 40.000\$00.

Este encargo tem a seguinte cabimentação orçamental: Secretaria 02, Capítulo 01, Divisão 00/00, Código 01.01.06.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 243/92.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Março de 1992, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 74, necessária à obra de "Construção da Circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - 1ª. fase", em que são expropriados Manuel Gomes de Mendonça e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo

Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 244/92.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Março de 1992, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno nºs. 73 e 77, necessárias à obra de "Construção da Circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - 1ª. Fase", em que são expropriados os herdeiros de Maria Teresa Mimoso Aragão Henriques;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

SECRETARIAS REGIONAIS DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS

Despacho Normativo nº. 5/92

Tendo em consideração a indicação do preço formulado pelo importador para a comercialização de tabaco e nos termos do disposto nos artigos 57º e 69º do Decreto-Lei nº. 444/86, de 31 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei

nº. 49/90, de 10 de Fevereiro, o Governo Regional, pelos Secretários Regionais da Economia e das Finanças, determina o seguinte:

1 - O tabaco de cachimbo da marca abaixo indicada e destinada ao consumo na Região Autónoma da Madeira, terá o preço de venda ao público que se indica:

ORIGEM DO TABACO	TIPO E MARCA	PESO POR CARTEIRA	PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO
HOLANDA	Tabaco de Cachimbo: SAMSON	40g	470\$00

2 - Este despacho entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais da Economia e das Finanças, assinado em, 25 de Março de 1992.

O Secretário Regional da Economia, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista Fontes

Preço deste número: 48\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>6 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>" ...</td> <td>2 200\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 277/98, de 31 de Dezembro)</p>	Completa	(Ano) ...	6 600\$00	(Semestral) ...	3 300\$00	Cada Série	" ...	2 200\$00	" ...	1 100\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano) ...	6 600\$00	(Semestral) ...	3 300\$00								
Cada Série	" ...	2 200\$00	" ...	1 100\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"